

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 803/88

[INTERESSADO: Centro Estadual de Educação Supletiva de Americana

ASSUNTO : Encaminha Relatório de 1987

RELATORA : Cons^a. Raphaela Carrozzo Scardua

PARECER CEE N° 387/ 39

Aprovado em 19 /4 /89

Conselho Pleno

1. HISTÓRICO

A direção do Centro Estadual de Educação Supletiva de Americana, localizado na Rua Riachuelo, 700, no Bairro Santa Catarina, em Americana, encaminhou, em maio de 1988, diretamente ao Conselho Estadual de Educação o Relatório das atividades desenvolvidas durante o ano de 1987.

O protocolado foi encaminhado à Equipe Técnica de Ensino Supletivo e a Assistência Técnica da Câmara do 1º Grau que acharam por bem baixar os autos em diligência a fim de ouvir a DE de Americana, que se manifestou através da informação da DRE de Campinas.

Considerando e contido nessa informação a Equipe Técnica sugeriu fosse ouvida a Coordenadoria de Estudos e Normas Pedagógicas, que assim se pronunciou:

"O Serviço de Ensino Supletivo da CENP promove, periodicamente, orientações técnicas entre docentes e especialistas de educação que atuam nos Centros de Educação Supletiva. Os princípios que norteiam o trabalho são os mesmos em todos os CEES, de modo que é sempre fértil a troca de experiências entre eles. Entre esses princípios destacam-se, em especial, a flexibilidade de horário de atendimento e o respeito ao ritmo de aprendizagem de cada aluno.

Considerou, ainda "a preocupação dos CEES com o auto-avaliar-se e reformular-se" aos quais está condicionado o sucesso de trabalho.

2. APRECIÇÃO

Trata o protocolado do encaminhamento ao Conselho Estadual de Educação do Relatório das atividades, no ano de 1987, no Centro Estadual de Educação Supletiva de Americana.

O ensino nos CEES, com atendimento personalizado, e justificado pelas características da clientela, que engajada na força do trabalho não pode freqüentar cursos regutares ou mesmo de suplência seriados.

Estão contidas no Processo as considerações feitas pela CENP, dos encontros que o Serviço de Ensino Supletivo promove periodicamente entre os docentes e especialistas de educação que atuam nos CEES, com a finalidade de orientação dos mesmos.

Tendo em vista as manifestações da CENP e a verificação do protocolado por parte da Assistência Técnica do Conselho tomase ciência do Relatório Anual das atividades desenvolvidas em 1987, no Centro Estadual de Educação Supletiva, de Americana, SP.

3. CONCLUSÃO

Toma-se ciência do Relatório Anual das Atividades desenvolvidas em 1987, no Centro Estadual de Educação Supletiva de Americana, São Paulo.

São Paulo, 28 de março de 1989

a) Cons^a Raphaela Carrozzo Scardua

RELATORA

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, nos termos do voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale" em 19 de abril de 1989

a) Consº Jorge Nagle

Presidente